PORTARIA Nº 554, DE 31 DE MARÇO DE 2016

Restabelece a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Municípios desbloqueados da Portaria n° 270/GM/MS, de 26 de fevereiro de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 270/GM/MS, de 26 de fevereiro de 2016, que suspende a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Municípios que não cadastraram ou atualizaram os serviços de vigilância sanitária no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SNCES) ou não alimentaram regularmente o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), nos meses de junho a outubro de 2015, resolve:

Art. 1º O primeiro desbloqueio de que trata esta Portaria, restabelece a transferência dos recursos financeiros do Bloco de Vigilância em Saúde, do Componente de Vigilância Sanitária, referente às parcelas 01/2016, 02/2016, 03/2016 e 04/2016 aos Municípios constantes do anexo I e II a esta Portaria que, de acordo com monitoramento realizado em 14 de março de 2016, regularizaram as informações no SCNES e SIA/SUS.

Art. 2º Os Recursos Financeiros necessários para a presente Portaria totalizam R$ 579.130,20 (quinhentos e setenta e nove mil, cento e trinta reais e vinte centavos), a serem custeados com dotações orçamentárias constantes do Programa de Governo "Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde – SUS" nas seguintes unidades orçamentárias:

I – Fundo Nacional de Saúde (FNS): no montante de R$ 462.669,38 (quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.20AB "Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária"; e

II – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): no montante de R$ 116.460,82 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.8719 "Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos – Nacional".

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

ANEXO I **Municípios que se regularizaram quanto ao SCNES – monitoramento de 14/03/2016**	
GOIÁS	Cód IBGE
Novo Planalto	521525
TOTAL	1

MARANHÃO	Cód IBGE
Governador Archer	210450
TOTAL	1

MINAS GERAIS	Cód IBGE
Olímpio Noronha	314550
Passa Tempo	314770
TOTAL	2

PARAÍBA	Cód IBGE
Santa Inês *	**251335**
TOTAL	1

PARANÁ	Cód IBGE
Fazenda Rio Grande	410765
Ibema	410975
Piên	411910
TOTAL	3

PERNAMBUCO	Cód IBGE

Cupira	260500
TOTAL	1

RIO GRANDE DO SUL	Cód IBGE
Campo Novo *	**430400**
Sentinela do Sul *	**432035**
Taquaruçu do Sul	432132
TOTAL	3

RONDÔNIA	Cód IBGE
Costa Marques *	**110008**
TOTAL	1

SANTA CATARINA	Cód IBGE
Jacinto Machado	420870
Nova Veneza	421160
Passo de Torres	421225
Timbé do Sul	421810
TOTAL	4

SÃO PAULO	Cód IBGE
Charqueada	351170
Guariba	351860
TOTAL	2

TOTAL BRASIL	**19**

*** Os municípios permanecem irregulares quanto ao SIA/SUS**

ANEXO II **Municípios que se regularizaram quanto ao SIA/SUS - monitoramento de 14/03/2016**	
ALAGOAS	Cód IBGE
Carneiros	270180
Mata Grande	270500
Satuba	270890
TOTAIS	3

AMAPÁ	Cód IBGE
Calçoene	160020
TOTAIS	1

AMAZONAS	Cód IBGE
Silves	130400
TOTAIS	1

BAHIA	Cód IBGE
Candiba	290660
Gentio do Ouro	291130
Itagibá	291520
Itapitanga	291660
Lajedo do Tabocal	291905
Medeiros Neto	292110
Morro do Chapéu	292170
Nova Redenção	292285
Piraí do Norte	292467
Santa Teresinha	292850
São Francisco do Conde	292920
Saubara	292975

Teodoro Sampaio	293140
Uauá	293200
TOTAIS	14

CEARÁ	Cód IBGE
Choró	230393
Granjeiro	230480
Irauçuba	230610
Senador Sá	231280
Tururu	231355
TOTAIS	5

GOIÁS	Cód IBGE
Cristianópolis	520630
Paraúna	521640
Rio Quente	521878
TOTAIS	3

MARANHÃO	Cód IBGE
Alcântara	210020
Coelho Neto	210340
Igarapé Grande	210520
Presidente Dutra	210910
TOTAIS	4

MATO GROSSO	Cód IBGE
Porto Estrela	510685
TOTAIS	1

MATO GROSSO DO SUL	Cód IBGE
Rochedo	500750
TOTAIS	1

MINAS GERAIS	Cód IBGE
Carmo da Cachoeira	311390
Confins	311787
Grão Mogol	312780
Ibiracatu	312965
Munhoz	314380
São Bento Abade	316080
São Francisco do Glória	316140
Teófilo Otoni	316860
Verdelândia	317103
TOTAIS	9

PARAÍBA	Cód IBGE
Catolé do Rocha	250430
TOTAIS	1

PARANÁ	Cód IBGE
Capitão Leônidas Marques	410460
Manfrinópolis	411435
Matinhos	411570
Ortigueira	411730
Paranacity	411810
Sarandi	412625
TOTAIS	6

PIAUÍ	Cód IBGE
Assunção do Piauí	220105
Curimatá	220320
Francinópolis	220400
Marcolândia	220595
União	221110
Várzea Branca	221135
TOTAIS	6

RIO GRANDE DO NORTE	Cód IBGE
Rio do Fogo	240895
Tangará	241400
TOTAIS	2

RIO GRANDE DO SUL	Cód IBGE
Chiapetta	430540
Júlio de Castilhos	431120
Sagrada Família	431642
Tuparendi	432230
TOTAIS	4

RONDÔNIA	Cód IBGE
Cujubim	110094
Jaru	110011
Rolim de Moura	110028
TOTAIS	3

SANTA CATARINA	Cód IBGE

Balneário Gaivota	420207
Campo Belo do Sul	420340
Chapadão do Lageado	420419
Ermo	420519
Garuva	420580
Jacinto Machado	420870
Maracajá	421040
Meleiro	421080
Morro Grande	421125
Passo de Torres	421225
Praia Grande	421380
Santa Rosa do Sul	421565
São João do Sul	421640
Sombrio	421770
Taió	421780
Timbé do Sul	421810
Turvo	421880
Vidal Ramos	421920
TOTAIS	18

SÃO PAULO	Cód IBGE
Nova Europa	353290
Olímpia	353390
Paulínia	353650
Pirajuí	353890
Poá	353980
Rifaina	354360
Santo Antônio de Posse	354800
Torrinha	355470
Vista Alegre do Alto	355690
TOTAIS	9

SERGIPE	Cód IBGE
Nossa Senhora da Glória	280450

Pedrinhas	280510
TOTAIS	2

TOCANTINS	Cód IBGE
Novo Jardim	171525
Piraquê	171720
TOTAIS	2

TOTAL BRASIL	**95**